

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 280/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, CONTRATO DE REPASSE Nº 961784/OP 1.094.087-20/2024 (LOT. MARIANGA E LOT. JARDIM SERRANO)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 712.000,00

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 ANO

TÉRMINO DO CONTRATO: 03/09/2026

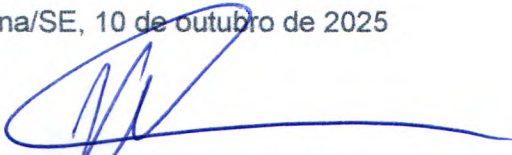
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 ANO

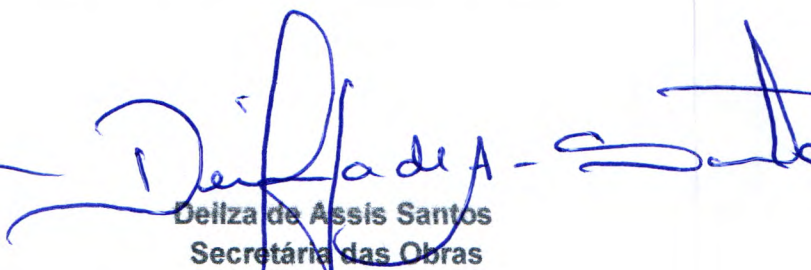
CONTRATADA: SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA

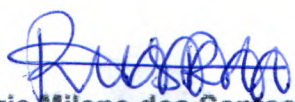
Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para a execução dos serviços iniciará em **13/10/2025** e término previsto para **03/09/2026 (vigência do contrato)**.

Outro sim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado os seguintes profissionais.

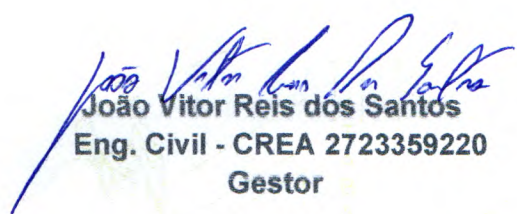
Itabaiana/SE, 10 de outubro de 2025

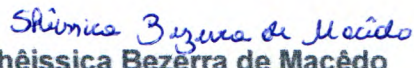

Valmir dos Santos Costa
Prefeito

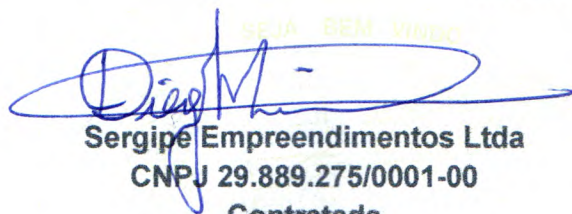

Deilza de Assis Santos
Secretária das Obras


Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo
Eng. Civil - CREA 2715818424
Fiscal


Diego Oliveira Barros
Eng. Civil - CREA 2722482487
Fiscal Substituto


João Vitor Reis dos Santos
Eng. Civil - CREA 2723359220
Gestor


Shêissica Bezerra de Macêdo
Eng. Civil - CREA/SE 2722482487
Gestora Substituto


Sergipe Empreendimentos Ltda
CNPJ 29.889.275/0001-00
Contratada

RETIFICAÇÃO A ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 280/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, CONTRATO DE REPASSE Nº 961784/OP 1.094.087-20/2024 (LOT. MARIANGA E LOT. JARDIM SERRANO)

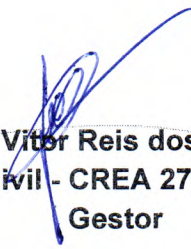
CONTRATADA: SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA

Considerando que o prazo de execução especificado na Ordem de Serviço não está em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, o qual estabelece prazo inferior.

Considerando que o equívoco relatado acima é de menor relevância, não tendo capaz de ensejar percalço na execução contratual, mas, tão apenas, interferir em elementos secundários - fiscalização contratual; some-se ao predito que não seria prudente anular um contrato administrativo, exclusivamente, por mero erro de digitação, em sendo possível sua retificação na forma do art.147, da lei 14.133/2021 e art. 55, da lei federal 9.784/99.

O gestor contratual, no uso de suas atribuições, pelo presente ato, retifica a ordem de serviço, com a seguinte alteração, **onde se lê e leia-se:**

LÊ-SE	LEIA-SE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano	PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses
Para a execução dos serviços, com início em 13/10/2025 e término previsto para 03/09/2026 (vigência do contrato).	Para a execução dos serviços, com início em 13/10/2025 e término previsto para 13/05/2026 .


João Vitor Reis dos Santos
Eng. Civil - CREA 2723359220
Gestor

